



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N. 1.534 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"ALTERA O ART. 1o. DA LEI N. 1.405/93 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS. QUE PASSARA A TER A
SEGUINTE REDAÇÃO."

Faco saber que a Câmara Municipal de Porto
Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o. - Fica declarado como de
utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA FEMININA
TOCANTINENSE - AFETO.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em
contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito
Municipal, aos onze dias do mês de novembro do ano de hum mil
novecentos e noventa e seis.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrada às Folhas n. 185-V Livro n. 10

BM./

Betania Martinazzo
Coord. Serv. Administr.